

**LEI N° 039/2001**

De 07 de junho de 2001.

*Dispõe sobre adequação remuneratória  
básica ao valor nominal do salário mínimo  
nacional e dá outras providências*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a adequação dos valores remuneratórios dos servidores municipais ao montante equivalente ao salário mínimo nacional de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Art. 2º** - A previsão do artigo anterior somente se aplicará àquela remuneração que estiver abaixo do valor nominal do salário mínimo nacional, conforme preceitua a Constituição Federal, art. 7º, inc. IV, combinado com o art. 32, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica de Cruz Alta, norma esta recepcionada pelo Município da Boa Vista do Incra, através da Lei Municipal nº 001/2001.

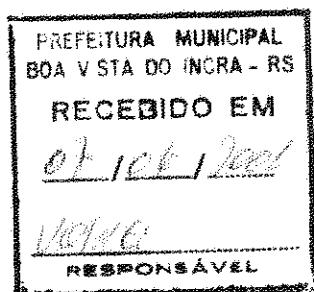
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de atrações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, 07 de junho de 2001.

Registre-se e publique-se.

*Nasser Elias Hasan*  
Prefeito Municipal



RECEBIDO QUE  
039/2001  
07/06/2001  
Vista  
do Incra - 07/06/2001  
Responsável 109/001